



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPL. 30/2014 DE 6/MARÇO/2014 – PCCV DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO, PARA A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINA.

O povo do município de Divino, por deliberação da Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro dos cargos comissionados de Divino, da Lei Complementar Municipal 30 de 6 de março de 2014, os seguintes cargos no quadro funcional da Secretaria Municipal da Educação, e com o quadro de vagas: o cargo de Coordenador Pedagógico de Projetos com 1 vaga, e também o cargo de Coordenador Pedagógico de Ensino com 1 vaga, pelas especificações a seguir:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Objetivo e Natureza do Cargo	Requisito de Escolaridade	Enquadramento Vencimentos	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Coordenador Pedagógico de Projetos	Q. S. da Educação	Planejar, coordenar e supervisionar projetos pedagógicos na área da Educação Especial, visando a melhoria da qualidade educacional. Organizar e promover capacitações, workshops e formações para os professores, com foco na implementação dos projetos pedagógicos.	Pedagogia + especialização	VII-E (3.599,37) Tabela de Vencimentos LC 030/2014	30 Horas	01
Coordenador Pedagógico de Ensino	Q. S. da Educação	Planejar, coordenar e supervisionar a gestão documental dos servidores da instituição; Desenvolver e implementar políticas e procedimentos para a gestão de documentos;	Pedagogia + especialização	VII-E (3.599,37) Tabela de Vencimentos LC 030/2014	30 Horas	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 22/04/25
conforme Artigo nº 2º da Lei Orgânica Municipal

Assinatura do Presidente
Lênio Braz da S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

		Articular com os servidores e outros setores para garantir a integração das ações				
--	--	---	--	--	--	--

Art. 2º Fica a Administração Municipal autorizada a providenciar a devida alteração de conformidade nos Anexos da Lei Complementar 29 de 6/março/2024.

Art. 3º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 22 de abril de 2025.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal